

ATO DE CONVOCAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TUTORIA ASSÍNCRONA PARA CURSOS EAD, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS INTEGRANTES DA REGIONAL 01 DA REDE ITEGO, OBJETO DO CONTRATO DE GESTÃO 003/2017-SEDI.

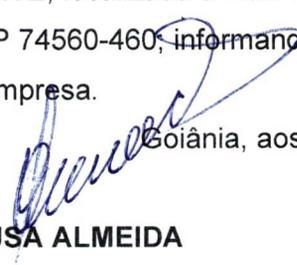
PROCESSO N° 002/2020

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2020

O **IBRACEDS - INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E SAÚDE**, associação sem fins lucrativos, por sua filial, inscrito no CNPJ 11.067.643/0002-50, que em razão do Contrato de Gestão 003/2017-SED, firmado com Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDI, e dando prosseguimento ao **Processo de Contratação de compras N° 002/2020**, em conformidade com o disposto no art. 4º do Regulamento para os Procedimentos de Compra, Contratação de Obras, Contratação de Serviços e Alienações, realizará Processo Seletivo a ser julgada pela combinação do critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a contratação **empresa especializada em disponibilização de recursos humanos para prestação de serviços de tutoria assíncrona para cursos ead, para suprir as necessidades dos equipamentos públicos integrantes da regional 01 da rede itego**, objeto do contrato de gestão 003/2017-SEDI.

Informamos que o prazo para apresentação das propostas será a partir das **as 08:00 Horas do dia 23 de junho de 2020 até as 09:00 Horas do dia 29 de junho de 2020** e deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, localizada à Rua 19, nº 120, Quadra 23, Lote 6, Setor Marechal Rondon, Goiânia, GO, CEP 74560-460, informando o número do CNPJ, endereço completo e nome do responsável pela empresa.

Goiânia, aos 22 de junho de 2020.


ANTONIO DE SOUSA ALMEIDA
PRESIDENTE

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO COMPRAS Nº 002/2020

O **INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E SAÚDE – IBRACEDS**, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ 11.067.643/0002-50, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelos decretos nº 8.447, de 03 de setembro de 2015, e nº 8.815 de 25 de novembro de 2016, com sede na Rua 19, nº 120, Quadra 23, Lote 6, Setor Marechal Rondon, Goiânia, GO, CEP 74560-460, telefone (62) 3087-4191, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**, para **contratação empresa especializada em disponibilização de recursos humanos para prestação de serviços de tutoria assíncrona para cursos ead, para suprir as necessidades dos equipamentos públicos integrantes da regional 01 da rede itego**, a ser julgada pela combinação do critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando a proposta mais vantajosa para execução do Contrato de Gestão 003/2017-SEDI, celebrado entre o IBRACEDS e o Estado de Goiás por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI, com o objetivo de gerir os equipamentos públicos da Regional 1 integrantes da Rede Pública Estadual de Educação Profissional e a operacionalização das ações de educação profissional de Goiás e das ações de desenvolvimento e inovação tecnológica – DIT, conforme especificações constantes deste edital e seus anexos.

1 – DO OBJETO

1.1 - O **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**, para **contratação empresa especializada em disponibilização de recursos humanos para prestação de serviços de tutoria assíncrona para cursos ead, para suprir as necessidades dos equipamentos públicos integrantes da regional 01 da rede itego**, demais condições constantes no **Anexo I**, parte integrante deste edital, faz-se necessário para o desenvolvimento dos trabalhos do **INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E SAÚDE – IBRACEDS** no fiel cumprimento do projeto pedagógico e atingimento das metas referentes ao Contrato de Gestão 003/2017-SEDI.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O **IBRACEDS**, é responsável pela **REGIONAL 01** integrante da Rede Pública Estadual de Educação Profissional e a operacionalização das ações da política de educação profissional de Goiás, consubstanciadas em atividades de ensino, pesquisa e extensão, ofertadas por meio de Rua 19, nº 120, Qd 23, Lt 6, Setor Marechal Rondon
CEP: 74560-460 Fone: (62) 3087-4191
www.ibraceds.org.br – contratos@ibraceds.org.br

cursos e programas de formação inicial continuada ou qualificação profissional, educação profissional técnica de nível médio e educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação, nas modalidades presencial e a distância, das ações de desenvolvimento e inovação tecnológica – DIT, por meio de atividades de transferência de tecnologia, prestação de serviços tecnológicos e promoção e fortalecimento de ambientes de inovação, bem como as atividades de apoio auxiliares ao setor produtivo, sendo assim sua função deve ser percebida de forma transparente, observando os princípios constitucionais e de forma correta e ampla pela sociedade da região, todo esforço da administração com bons profissionais, instalações condignas, equipamentos e procedimentos adequados, assim sendo é necessária e imprescindível a referida aquisição para permitir o fiel cumprimento do projeto pedagógico e atingimento das metas referentes ao Contrato de Gestão 003/2017-SEDI.

3 – DA RECEITA

3.1. As despesas de contratação e execução do contratado, objeto deste Chamamento, correrão por conta da receita originária do Contrato de Gestão nº 003/2017-SEDI, celebrado entre o IBRACEDS e a SEDI/GO.

4 – DO ACESSO AO EDITAL

4.1 - O **Edital do Chamamento Público Nº 002/2020**, está disponível gratuitamente no seguinte sítio: www.ibraceds.org.br e contratos@ibraceds.org.br

5 – DO PROCESSO SELETIVO E PUBLICAÇÃO DO EDITAL

5.1 - O processo seletivo será realizado, no prazo estabelecido no Regulamento IBRACEDS, Art. 6º, caput. Sendo assim, será publicado no dia **22 de junho de 2020** e o prazo para apresentação das propostas será a partir das as **08:00 Horas** do dia **23 de junho de 2020 até as 09:00 Horas do dia 26 de junho de 2020**.

5.2 - A sessão pública de abertura dos envelopes lacrados ocorrerá **às 09 horas e 15 minutos do dia 26 de junho de 2020**, no IBRACEDS, localizado à Rua 19, nº 120, Quadra 23, Lote 6, Setor Marechal Rondon, Goiânia, GO, CEP 74560-460.

5.3 - No local, data e hora designados, **em ato público**, será dado início à **sessão pública** que procederá ao credenciamento dos representantes dos prestadores de serviços presentes, e serão abertos os envelopes concernentes à Documentação de **Habilitação Fiscal e Jurídica e Proposta de Preço**, sendo que após as necessárias vistas e conferências pela Comissão para

os Procedimentos de Compra, Contratação de Obras, Contratação de Serviços e Alienações,
Rua 19, nº 120, Qd 23, Lt 6, Setor Marechal Rondon
CEP: 74560-460 Fone: (62) 3087-4191
www.ibraceds.org.br – contratos@ibraceds.org.br

serão rubricados por essa e pelos representantes das entidades que se fizerem presentes.

5.4 - As empresas que apresentarem proposta para a presente convocação poderão se fazer representar por dirigente ou por procurador mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento.

5.5 – Após as necessárias vistas e conferências, o conteúdo dos envelopes serão devidamente recolhidos pelos membros da **Comissão para os Procedimentos de Compra, Contratação de Obras, Contratação de Serviços e Aliações**, que julgará a Documentação de **Habilitação Fiscal e Jurídica, Habilitação Técnica e Proposta de Preço** em até **05 (cinco) úteis** e o resultado será devidamente publicado no sítio eletrônico da proponente.

6 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1 - LOCAL: O(s) envelope(s) lacrado(s) e identificado(s) contendo os documentos de habilitação e as propostas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, localizada à Rua 19, nº 120, Quadra 23, Lote 6, Setor Marechal Rondon, Goiânia, GO, CEP 74560-460.

6.2 - PRAZO: A entrega da documentação deverá ser feita dentro do prazo descrito no item 5.1, no endereço supra citado.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que atendam às condições exigidas neste Edital e seus Anexos.

7.2 – Fica proibido neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

A - Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

B - Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública em suspenso ou por estas tenham sido declaradas inidôneas;

C – Sejam estrangeiras e não funcionem no país;

D – Servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante ou responsável pelo presente chamamento público;

E – Que contenham no quadro societário cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Governador, Vice-Governador, de Secretários de Estado, de Presidentes de autarquias, fundações e empresas estatais, de Senadores e de Deputados federais e estaduais, Conselheiros do Tribunal de Contas do

Rua 19, nº 120, Qd 23, Lt 6, Setor Marechal Rondon

CEP: 74560-460 Fone: (62) 3087-4191

www.ibraceds.org.br – contratos@ibraceds.org.br

Estado e dos Municípios, todos do Estado de Goiás, bem como de diretores, estatutários ou não, da organização social.

8 – PARTES INTEGRANTES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

8.1 - São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

A – **ANEXO I** - Termo de Referência;

B – **ANEXO II** - Declaração de conhecimento dos termos deste edital e inexistência de vínculos;

C – **ANEXO III** - Declaração de capacidade de fornecimento do objeto do edital;

9 – DA DOCUMENTAÇÃO:

9.1 – As empresas interessadas em participar deste procedimento de seleção, no dia e horário estabelecidos, deverão apresentar em **um único envelope branco ou opaco** devidamente lacrado, todos os documentos para habilitação e proposta de preços, sendo identificado como:

EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

IBRACEDS, CNPJ Nº 11.067.643/0002-50

RAZÃO SOCIAL

CNPJ Nº

9.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL, Regulamento IBRACEDS, Art. 10, I ao XI e § 1º:

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

II – Última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada, ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração contratual:

a) Para EMPRESA INDIVIDUAL: Registro Comercial;

b) Para SOCIEDADES COMERCIAIS: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e/ou último Aditivo consolidado, devidamente registrado(s);

c) Para SOCIEDADES POR AÇÕES: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e/ou último Aditivo consolidado, devidamente registrado(s) e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Para SOCIEDADES CIVIS: Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício.

Rua 19, nº 120, Qd 23, Lt 6, Setor Marechal Rondon

CEP: 74560-460 Fone: (62) 3087-4191

www.ibraceds.org.br – contratos@ibraceds.org.br

- III – Inscrição **Estadual** ou declaração de isento;
- IV - Inscrição **Municipal** ou declaração de isento, no caso de obras e serviços;
- V - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Pública Federal**, dentro do prazo de validade, mediante **certidão conjunta** negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa, relativos a **tributos federais** e à **Dívida Ativa da União**, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais, conforme Decreto nº 5.512 de 15/08/2005;
- VI - Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** da sede da proponente e perante o Estado de Goiás, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (**ICMS**);
- VII - Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, da sede da proponente (interessado), dentro do prazo de validade, mediante Certidão Negativa de Débitos-**CND** relativos aos Tributos Municipais;
- VIII - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –**FGTS**, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;
- IX – Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos **Trabalhista** (CNDT) ou positiva com efeito de negativa, dentro do prazo de validade comprovando a inexistência de débitos não pagos perante a Justiça do Trabalho;
- X – Documentos pessoais dos sócios ou dirigentes (**RG e CPF**);
- XI – **Procuração** e documentos pessoais (**RG e CPF**) do procurador quando for o caso;
- XII - Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

9.3 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.3.1 - A boa situação financeira estará comprovada na hipótese de o Participante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro) calculado de acordo com as fórmulas seguintes em conformidade ao Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 1214/2013 e Instrução Normativa nº 06/2013 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

$$LC = \textit{Ativo Circulante} \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$
$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$$



9.3.2 – A Participante deverá apresentar os cálculos constante do subitem anterior em **papel timbrado, assinado pelo seu representante legal e por seu contador ou técnico contábil**, apresentando a prova de regularidade deste, conforme Resolução nº 1.402/2012.

9.3.3 – Apresentação de **Certidão Negativa de feitos sobre falência**, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da matriz da Participante datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão

9.3.4 – A Contratada deverá apresentar **atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado**, que comprovem que tenha prestado ou estejam prestando, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste Edital de Chamamento Publico para Contratação;

9.3.4 – **Alvará de funcionamento** expedido pela prefeitura para sede ou filial contratada, como prova de regularidade junto ao município de atuação.

9.3.5 - A comprovação se dará pela apresentação de atestado que se refiram serviços executados, não inferiores a 1 ano de efetiva atividade.

9.3.6 - A critério da CONTRATANTE, a qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, poderá ser solicitado, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida nesse Chamamento.

9.3.7 – Certidão de regularidade para com suas **obrigações sindicais**.

9.3.8 – Comprovante de seguro de vida.

9.3.9 – **ANEXO II** – Declaração de conhecimento dos termos do edital de chamamento e inexistência de vínculos;

9.3.10 – **ANEXO III** - Declaração de capacidade de fornecimento do objeto do edital;

10 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA E DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1 - A proponente deverá apresentar ENVELOPE: HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO (documentos de habilitação e a proposta) em conformidade com o exigido neste Edital, sendo que o concorrente interessado deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto.

10.2 - As propostas deverão atender as especificações contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

10.3 – O valor deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, e para equidade das propostas deverão seguir os seguintes valores referenciais:

10.4 - O valor apresentado na proposta compreenderá todas as despesas concernentes ao objeto deste chamamento, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais,

Rua 19, nº 120, Qd 23, Lt 6, Setor Marechal Rondon

CEP: 74560-460 Fone: (62) 3087-4191

www.ibraceds.org.br – contratos@ibraceds.org.br

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas, materiais, equipamentos e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços.

10.5 – Deverá conter o **nome da empresa, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, nome do responsável, C.I/R.G. e CPF;**

10.6 - A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante legal, desde que possua poderes para tal.

10.7 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta de preços acarretará, necessariamente, a aceitação total das condições previstas neste Edital.

10.8 - A proposta deverá ter validade de no mínimo **90 (noventa) dias**.

10.9 - Não serão aceitas propostas contendo preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao **IBRACEDS** à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada;

10.10 – A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do concorrente, das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Minuta de Contrato.

10.11 – Considera-se proposta mais vantajosa aquela que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme anexo I.

10.12 – A Proposta deverá conter ainda, quaisquer informações que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.

10.13 – Serão desclassificadas as propostas que destoarem radicalmente, estiverem incompletas ou insuficientes ao ponto de faltar informações de extrema necessidade para devida análise.

10.14 - Havendo discrepância entre o valor total grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso.

10.15 - Ressalta-se que diante da ausência de algum dos documentos exigidos no **prazo estabelecido nesse edital de chamamento público**, ou ainda a apresentação de documentos vencidos, **importará em imediata inabilitação do proponente**.

10.16 - O preço deverá constar todos os **custos diretos e indiretos**, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

10.17 - A proposta deverá conter **a planilha com valores por função, devidamente discriminada em planilha de composição**.



10.16 - As propostas que estiverem em desacordo com esse edital de chamamento do **IBRACEDS**, serão desclassificadas.

11 – DOS PROCEDIMENTOS

11.1 – A verificação da documentação exigida será processada internamente pela CONTRATANTE, devendo o resultado ser oportunamente divulgado no Site: **www.ibraceds.org.br** e **contratos@ibraceds.org.br** dentro do prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da verificação da documentação.

11.2 – Serão desclassificadas as PARTICIPANTES que:

A – Estiver em desconformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

B – Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar ou impossibilitar o julgamento;

C – Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital ou propostas baseadas nas ofertas das demais proponentes;

D – Consignar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos são compatíveis com a execução do contrato de gestão.

11.3 – O prazo para interposição de **recursos** será de **02 (dois) dias úteis** a contar da divulgação do resultado do chamamento.

11.4 – Havendo recurso, o prazo para divulgação do **resultado** será de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados de sua interposição.

11.5 – Não serão considerados os recursos e contra razões enviados por fax e correspondência eletrônica (e-mail).

11.6 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 – Após a seleção da proposta mais vantajosa, a CONTRATANTE poderá negociar com a empresa selecionada para obtenção de um valor e/ou melhores condições para a efetiva contratação.

11.8 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá a **Comissão para os Procedimentos de Compra, Contratação de Obras, Contratação de Serviços e Alienações** negociar o valor total do contrato, visando obter melhor/menor preço.

11.9 – Julgados os recursos porventura existentes, a CONTRATANTE divulgará o nome do proponente vencedor, mediante publicação no site <http://www.ibraceds.org.br>.

Rua 19, nº 120, Qd 23, Lt 6, Setor Marechal Rondon

CEP: 74560-460 Fone: (62) 3087-4191

www.ibraceds.org.br – contratos@ibraceds.org.br

11.10 – Será declarada vencedora do certame o proponente cuja a documentação atenda a todos os requisitos previstos e tenha o menor preço global.

12- DO CONTRATO

12.1 – O eventual contrato que venha a ser firmado terá **vigência de 6 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, mediante de termo aditivo, se conveniente e oportuno para as partes, e desde que mantida a adequabilidade mercadológica do valor proposto, nos termos do Regulamento IBRACEDS, Art. 13, II, d.

12.2 – As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão firmadas através da assinatura de termo de contrato, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do contratado no que couber.

12.3 – A CONTRATANTE poderá proceder à convocação das empresas remanescentes, observando a classificação final do Chamamento e sem prejuízo das penalidades cabíveis, nos seguintes casos:

A – Quando a empresa vencedora convocada não encaminhar a documentação no prazo estipulado nesse chamamento público;

B - Quando a empresa vencedora convocada não assinar, retirar ou aceitar as condições do instrumento contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do envio/recebimento.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 – Os pagamentos à empresa que vier a vencedora do objeto deste Chamamento serão feitos nos termos previstos no Instrumento Contratual, consoante os preços estabelecidos na Proposta de Preço, e observadas às disposições deste edital e seus Anexos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento do serviço a contento e emissão do documento fiscal válido em nome da CONTRATANTE, com todos os campos preenchidos discriminando valor unitário e total do item, sem rasuras, devidamente atestados pelo funcionário responsável pelo recebimento do serviço executado, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito, e também a seguinte mensagem no campo observação: Contrato de Gestão 003/2017-SED.

13.2 – A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente a cada nota fiscal, as seguintes certidões, que deverão estar negativadas na data de pagamento:

Rua 19, nº 120, Qd 23, Lt 6, Setor Marechal Rondon
CEP: 74560-460 Fone: (62) 3087-4191
www.ibraceds.org.br – contratos@ibraceds.org.br

A - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Pública Federal**, dentro do prazo de validade, mediante **certidão conjunta** negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa, relativos a **tributos federais** e à **Dívida Ativa da União**, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais;

B - Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** da sede da proponente e perante o Estado de Goiás, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais;

C - Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, da sede da proponente (interessado), dentro do prazo de validade, mediante Certidão Negativa de Débitos-CND relativos aos Tributos Municipais;

D - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –**FGTS**, através da apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

E – Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista** (CNDT) ou positiva com efeito de negativa, dentro do prazo de validade comprovando a inexistência de débitos não pagos perante a Justiça do Trabalho.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A CONTRATANTE poderá proceder a inspeções, auditorias e realizar ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se de assessoramento técnico, para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas PARTICIPANTES, vedada a inclusão posterior de documento e/ou informação que deveria constar da proposta de trabalho originalmente apresentada.

14.2 – As normas que disciplinam este Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança jurídica do futuro contrato avençado.

14.3 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, será ela automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão para os Procedimentos de Compra, Contratação de Obras, Contratação de Serviços e Alienações, em sentido contrário.

14.4 – A CONTRATANTE, em nome do interesse público, e por meio de ato fundamentado, subscrito pelo Presidente da CONTRATANTE, poderá modificar os termos do presente Chamamento, caso em que, havendo necessidade de readequação/retificação das propostas financeiras ou documentações, deverá ser promovida a republicação deste instrumento, com a

reabertura de prazo de **mais 2 dias** para a apresentação de novas propostas ou documentações.

14.5 – A CONTRATANTE poderá, em qualquer fase do processo de seleção, suspender os trabalhos, desde que seja justificado por escrito, devendo promover o registro da fundamentação e a comunicação dos participantes para a sua continuidade em momento oportuno.

14.6 – Os documentos, obtidos via internet, poderão ter os seus dados conferidos pela CONTRATANTE e se for o caso solicitar diligências complementar.

14.7 – Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, podendo a CONTRATANTE inabilitá-la ou desclassificá-la, conforme o caso, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados.

14.8 – Ressalta-se que a revogação ou anulação do procedimento de seleção não gera obrigação de indenizar qualquer custo relativo à participação neste certame.

14.9 - Contato pelo telefone: **(62) 3087-4191** – e-mail: chamamentos@ibraceds.org.br.

Goiânia, aos 22 dias do mês de junho de 2020.


ANTONIO DE SOUSA ALMEIDA
PRESIDENTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 - O **EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TUTORIA ASSÍNCRONA** a ser julgado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para atender às necessidades do Instituto Brasileiro de Cultura, Educação, Desporto e Saúde - IBRADEDS, para atendimento ao Contrato de Gestão 003/2017-SEDI, nos termos e condições constantes no presente Edital.

1.2 - A empresa Contratada deverá desenvolver os elementos necessários para a adequada contratação de até **50 TUTORES, e um COORDENADOR a cada 25 TUTORES**, mensais, sob demanda feita pelo IBRACEDS.

1.3 - A presente contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2 – DO PRAZO, LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1 – O local de entrega das propostas, será na sede do IBRACEDS, localizada na Rua 19 Nº 120 Qd. 26, Lt. 06, Setor Marechal Rondon, Goiânia-GO, CEP: 74.560-460; ou no endereço eletrônico: contratos@ibraceds.org.br.

2.2 – O processo seletivo será realizado do dia 22 de junho de 2020 a 29 de junho de 2020.

2.3 – As propostas serão recebidas até às 9h do dia 29 de junho de 2020.

2.4 – A sessão de conferência da documentação acontecerá no dia 29 de junho de 2020 a partir das 9h e 15min, na sede do IBRACEDS.

3 – JUSTIFICATIVA

A Contratação celebrada através do Contrato de Gestão de nº. 003/2017-SEDI, objetiva a transferência da administração dos equipamentos públicos integrantes da Rede Pública Estadual de Educação profissional e a operacionalização das ações de educação profissional de Goiás, definidas pela SEDI, consubstanciadas em atividades de ensino, pesquisas e extensão, ofertadas por meio de cursos e programas de formação inicial continuada ou qualificação profissional, educação profissional técnica de nível médio e educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação, nas modalidades presencial e a distância, das ações de desenvolvimento e inovação tecnológica – DIT.

Rua 19, nº 120, Qd 23, Lt 6, Setor Marechal Rondon
CEP: 74560-460 Fone: (62) 3087-4191
www.ibraceds.org.br – contratos@ibraceds.org.br

3.1 – Em atendimento ao cumprimento das METAS em EAD estabelecidas no CONTRATO DE GESTÃO 003/2017-SEDI se faz necessário contratação de profissionais de tutoria para atendimento dos alunos matriculados na plataforma AVA-ITEGO ONLINE.

3.2 – O AVA-ITEGO ONLINE é uma plataforma de ensino a distância (EAD) que hoje conta com 62 cursos distribuídos entre capacitação e qualificação profissional, atendendo aos seguintes eixos tecnológicos:

- **Ambiente e Saúde**
- **Controle e Processos Industriais**
- **Desenvolvimento Educacional e Social**
- **Gestão e Negócios**
- **Informação e Comunicação**
- **Infraestrutura**
- **Produção Alimentícia**
- **Produção Industrial**
- **Recursos Naturais**
- **Segurança**
- **Produção Cultural E Design**
- **Ambiente E Saúde**

3.3 – Diferente do ensino presencial, a modalidade EAD se difere na sua estrutura em planejamento, organização e desenvolvimento, o que por sua vez, faz com que a presença constante da mediação tecnológica do tutor seja imprescindível para o sucesso do aluno.

3.4 – E por esses desafios inerentes da modalidade, faz-se necessário profissionais que compreendam as especificidades do ensino e apresentem soluções pontuais às problemáticas que surjam no cotidiano do aluno, contando ainda com a mediação e orientação dos coordenadores.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar, pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências e condições deste Edital.

4.2 – É vedada neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

- a) Sejam estrangeiras e não funcionem no País;
- b) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública em suspenso, ou
Rua 19, nº 120, Qd 23, Lt 6, Setor Marechal Rondon
CEP: 74560-460 Fone: (62) 3087-4191
www.ibraceds.org.br – contratos@ibraceds.org.br

que por esta tenham sido declaradas indôneas.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1 – As empresas interessadas em participar deste procedimento de seleção, no dia e horário estabelecidos, deverão apresentar em **um único envelope branco ou opaco** devidamente lacrado, todos os documentos para habilitação e proposta de preços, sendo identificado como:

EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

IBRACEDS, CNPJ Nº 11.067.643/0002-50

RAZÃO SOCIAL

CNPJ Nº

5.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL, Regulamento IBRACEDS, Art. 10, I ao XI e § 1º:

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

II – Última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada, ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração contratual:

a) Para EMPRESA INDIVIDUAL: Registro Comercial;

b) Para SOCIEDADES COMERCIAIS: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e/ou último Aditivo consolidado, devidamente registrado(s);

c) Para SOCIEDADES POR AÇÕES: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e/ou último Aditivo consolidado, devidamente registrado(s) e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Para SOCIEDADES CIVIS: Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício.

III – Inscrição **Estadual** ou declaração de isento;

IV - Inscrição **Municipal** ou declaração de isento, no caso de obras e serviços;

V - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Pública Federal**, dentro do prazo de validade, mediante **certidão conjunta** negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa, relativos a **tributos federais** e à **Dívida Ativa da União**, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais, conforme Decreto nº 5.512 de 15/08/2005;

VI - Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** da sede da proponente e perante o Estado de Goiás, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais

Rua 19, nº 120, Qd 23, Lt 6, Setor Marechal Rondon
CEP: 74560-460 Fone: (62) 3087-4191
www.ibraceds.org.br – contratos@ibraceds.org.br



(ICMS);

VII - Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, da sede da proponente (interessado), dentro do prazo de validade, mediante Certidão Negativa de Débitos-CND relativos aos Tributos Municipais;

VIII - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –**FGTS**, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

IX – Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos **Trabalhista** (CNDT) ou positiva com efeito de negativa, dentro do prazo de validade comprovando a inexistência de débitos não pagos perante a Justiça do Trabalho;

X – Documentos pessoais dos sócios ou dirigentes (**RG e CPF**);

XI – **Procuração** e documentos pessoais (**RG e CPF**) do procurador quando for o caso;

XII - Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

5.3 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.3.1 - A boa situação financeira estará comprovada na hipótese de o Participante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro) calculado de acordo com as fórmulas seguintes em conformidade ao Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 1214/2013 e Instrução Normativa nº 06/2013 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

$$LC = \textit{Ativo Circulante} \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$
$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$$

5.3.2 – A Participante deverá apresentar os cálculos constante do subitem anterior em **papel timbrado, assinado pelo seu representante legal e por seu contador ou técnico contábil**, apresentando a prova de regularidade deste, conforme Resolução nº 1.402/2012.

5.3.3 – Apresentação de **Certidão Negativa de feitos sobre falência**, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da matriz da Participante datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão

5.3.4 – A Contratada deverá apresentar **atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado**, que comprovem que tenha prestado ou



estejam prestando, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste Edital de Chamamento Público para Contratação;

5.3.4 – **Alvará de funcionamento** expedido pela prefeitura para sede ou filial contratada, como prova de regularidade junto ao município de atuação.

5.3.5 - A comprovação se dará pela apresentação de atestado que se refiram serviços executados, não inferiores a 1 ano de efetiva atividade.

5.3.6 - Termos de vitorias nos Itegos do Anexo IV ou declaração do Anexo II dispensando às vitorias.

5.3.7 - A critério da CONTRATANTE, a qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, poderá ser solicitado, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida nesse Chamamento.

5.3.8 – **ANEXO II** – Declaração de conhecimento dos termos do edital de chamamento e inexistência de vínculos;

5.3.9 – **ANEXO III** – Declaração de capacidade de fornecimento do objeto do edital;

6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA E DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proponente deverá apresentar ENVELOPE: HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO (documentos de habilitação e a proposta) em conformidade com o exigido neste Edital, sendo que o concorrente interessado deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto.

6.2 - As propostas deverão atender as especificações contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

6.3 – O valor deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, e para equidade das propostas deverão seguir os seguintes valores referenciais:

6.4 - O valor apresentado na proposta compreenderá todas as despesas concernentes ao objeto deste chamamento, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas, materiais, equipamentos e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços.

6.5 – Deverá conter o **nome da empresa, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, nome do responsável, C.I/R.G. e CPF;**

6.6 - A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante legal, desde que possua poderes para tal.

6.7 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta de preços acarretará, necessariamente, a aceitação total das condições previstas neste Edital.

6.8 - A proposta deverá ter validade de no mínimo **90 (noventa) dias**.

6.9 - Não serão aceitas propostas contendo preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao **IBRACEDS** à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada;

6.10 – A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do concorrente, das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Minuta de Contrato.

6.11 – Considera-se proposta mais vantajosa aquela que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme anexo I.

6.12 – A Proposta deverá conter ainda, quaisquer informações que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.

6.13 – Serão desclassificadas as propostas que destoarem radicalmente, estiverem incompletas ou insuficientes ao ponto de faltar informações de extrema necessidade para devida análise.

6.14 - Havendo discrepância entre o valor total grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso.

6.15 - Ressalta-se que diante da ausência de algum dos documentos exigidos no **prazo estabelecido nesse edital de chamamento público**, ou ainda a apresentação de documentos vencidos, **importará em imediata inabilitação do proponente**.

6.16 - O preço deverá constar todos os **custos diretos e indiretos**, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

6.17 - A proposta deverá conter a **planilha com valores por função, devidamente discriminada em planilha de composição**.

6.16 - As propostas que estiverem em desacordo com esse edital de chamamento do **IBRACEDS**, serão desclassificadas.

7 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – No que concerne à TUTORIA a distância, a contratada deverá disponibilizar até 50 profissionais para atender, no mínimo, os seguintes serviços:

7.1.2 – Os TUTORES serão contratados de acordo com a demanda da Contratada. A cada 25

Tutores será demandado um CORDENADOR DE TUTORIA.

Rua 19, nº 120, Qd 23, Lt 6, Setor Marechal Rondon

CEP: 74560-460 Fone: (62) 3087-4191

www.ibraceds.org.br – contratos@ibraceds.org.br



7.1.2.1 – TUTORES

- Verificar e sanar dúvidas dos alunos;
- Atuar na orientação e inclusão dos alunos no ambiente EAD;
- Engajar e motivar os alunos;
- Desenvolver e potencializar capacidades e habilidades básica dos alunos;
- Desenvolver ações de combate à evasão;
- Fomentar participação do aluno em Fóruns, Chats e enquetes na plataforma, através de E-mail e WhatsApp.

7.1.2.2 – COORDENADORES

- Avaliar e acompanhar os Tutores;
- Garantir a participação ativa dos Tutores, garantindo um trabalho que seja integrador e produtivo no ambiente EAD;
- Fazer com que toda a comunicação entre estes dois públicos flua de maneira funcional;
- Fazer a interface entre a CONTRATANTE e os Tutores;

8 – DOS PROFISSIONAIS

8.1 – Os Tutores deverão ser graduados ou graduandos em qualquer área do conhecimento.

8.2 – Os Coordenadores deverão ser graduados em qualquer área.

9 – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – Por se tratar de atendimento assíncrona, a prestação dos serviços de tutoria poderá ser feita de qualquer local com acesso à Internet que possibilite ao tutor fazer login na plataforma AVA – ITEGO ONLINE, assegurando 20% presencial em local definido pela contratante.

10 – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

10.1 – A contratação dos profissionais disponibilizados como tutores e coordenadores poderão ocorrer da forma que a contratada entender ser a mais viável, desde que observado todos os princípios legais.

11 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – Os profissionais iniciarão as atividades de tutoria e coordenação sob demanda da contratante à contratada, e estes deverão estar disponíveis para prestar atendimento aos alunos matriculados em diversos eixos tecnológicos.

11.2 – A demanda dos profissionais acontecerá de acordo com o número de ofertas por curso

Rua 19, nº 120, Qd 23, Lt 6, Setor Marechal Rondon

CEP: 74560-460 Fone: (62) 3087-4191

www.ibraceds.org.br – contratos@ibraceds.org.br

e por período, uma vez que a quantidade de matrículas realizadas determinará o número de profissionais demandados pela CONTRATANTE podendo substituir, dispensar e gerir os profissionais disponibilizados pela CONTRATADA.

11.3 – A gestão, orientação, controle, e qualquer ajuste com relação a equipe disponibilizada pela CONTRATADA, será realizada pela área pedagógica da CONTRATANTE.

11.4 – Os profissionais selecionados e disponibilizados pela CONTRATADA, antes do início de suas atividades, deverão ser aprovados pela CONTRATANTE e então capacitados pela mesma, de acordo com as apostilas de cada curso em que farão atendimento de tutoria, bem como realizarão (2) dois outros cursos de capacitação: CURSO DE CAPACITAÇÃO EM EAD e AMBIENTAÇÃO NA PLATAFORMA ONLINE.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – A CONTRATADA obriga-se a atender o objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Chamamento e no contrato, na forma e nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto;

12.2 – Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

12.3 – A CONTRATADA deve abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

12.4 – A ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

12.5 – A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes;

12.6 – A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo seletivo;

12.7 – Observar rigorosamente as especificações técnicas exigidas pela CONTRATANTE;

12.8 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e demais obrigações previstas neste Processo e no CONTRATO;

12.9 – Manter preposto, com competência técnica e jurídica, para representá-lo durante a execução do contrato;

12.10 – Arcar com os custos de transporte aéreo e terrestre, alimentação, hospedagem de todos os profissionais envolvidos no planejamento, desenvolvimento e execução dos serviços contratados diretamente pela CONTRATADA;

12.11 – As alterações porventura solicitadas deverão ser efetivadas pela CONTRATADA sem custos para a CONTRATANTE;

12.12 – Assumir todos os custos trabalhistas e operacionais referentes à sua equipe direta.

12.13 – Na hipótese de o adjudicatário não atender a condição acima ou recusar-se a assinar o CONTRATO e não apresentar justificativa, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecida as determinações estabelecidas no Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011, Lei n.º 8.666/93 e Lei Estadual 17.928/2012;

12.14 – O presente Chamamento, bem como a proposta da empresa vencedora, serão parte integrante do CONTRATO, independentemente de transcrição;

12.15 – A CONTRATADA se compromete a cumprir todas as normas, padrões, layout e cores, processos e procedimentos da CONTRATANTE;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 – Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto (Prestação de Serviços).

13.2 – Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

13.3 – Comunicar qualquer mudança de administração ou endereço de cobrança; da entrega do material ou de prestação de informações/esclarecimentos solicitados pela contratada; da identificação de eventuais falhas verificadas no curso do fornecimento do serviço com determinação do que for necessário à sua regularização;

13.4 – Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

13.5 – Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, atinentes ao objeto da contratação;

13.6 – Efetuar o pagamento, observando a regularidade fiscal da empresa, caso contrário, o pagamento será efetuado após sua regularização;

13.7 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com o Chamamento;

13.8 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial;

13.9 – Comunicar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre

assuntos relacionados com o CONTRATO, aplicação de eventual penalidade, nos termos do ajuste, e da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e/ou melhoria;

13.10 – Rejeitar a prestação dos serviços realizados sem prévia autorização;

13.11 – Modificar, unilateralmente o CONTRATO, para melhor adequação às finalidades de interesse público, mantido o equilíbrio econômico financeiro original e respeitados os demais direitos, e rescindi-los, unilateralmente;

14 – DO CONTRATO FIRMADO

14.1 – As obrigações decorrentes do presente processo seletivo, serão firmadas através da assinatura de termo de contrato, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital e a proposta do Contratado, no que couber.

14.2 – A critério do IBRACEDS, a minuta do contrato poderá ser encaminhada via e-mail.

14.3 – O contrato terá a vigência 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

15. DO PAGAMENTO

15.1 – A CONTRATANTE poderá executar o contrato parcialmente, no âmbito das quantidades previstas, tendo em vista as demandas necessárias dentro da previsão dos serviços, consequentemente o pagamento será relativo aos serviços efetivamente realizados.

15.2 – Os pagamentos serão efetuados após a efetivação dos serviços, através de depósito em conta, devidamente informada no corpo da nota fiscal, exclusivamente a empresa contratada.

15.3 – Os pagamentos serão efetuados após a aceitação pela Contratante das Notas Fiscais correspondentes, devidamente atestadas pela Superintendência Administrativa Financeira.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Os serviços serão executados mediante requisição da Superintendência Administrativa Financeira.

16.2 – O IBRACEDS - Instituto Brasileiro de Cultura, Educação e Desporto - poderá revogar ou anular este processo, no todo ou em parte.

16.3 – Esta seleção não obriga o IBRACEDS a formalizar o contrato, podendo a mesma ser anulada ou cancelada por sua Presidência.

16.4 – A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste ato convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que expressamente contrarie

Rua 19, nº 120, Qd 23, Lt 6, Setor Marechal Rondon
CEP: 74560-460 Fone: (62) 3087-4191
www.ibraceds.org.br – contratos@ibraceds.org.br

suas normas.

16.5 – Poderá o IBRACEDS deixar de contratar com a proponente, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

17.6 – É facultado ao IBRACEDS em qualquer fase da contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.7 – Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

16.8 – No caso de não recebimento de propostas ou quando estas forem insuficientes para comparação de mercado, o prazo para recebimento das mesmas será prorrogado por igual período àquele disposto no ato de convocação, por exclusivo critério do IBRACEDS.



ANTONIO DE SOUSA ALMEIDA
PRESIDENTE

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO E
INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS**

A

_____ devidamente inscrita sob o
CNPJ nº _____, declara ter total conhecimento e concorda com os
termos e anexos do **Edital de Chamamento nº 002/2020** disponibilizado pelo **IBRACEDS** nos
sítio: www.ibraceds.org.br; contratos@ibraceds.org.br, e ainda que em nosso quadro
societário não possui vínculo com cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim,
em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Governador, Vice-Governador, de
Secretários de Estado, de Presidentes de autarquias, fundações e empresas estatais, de
Senadores e de Deputados federais e estaduais, Conselheiros do Tribunal de Contas do
Estado e dos Municípios, todos do Estado de Goiás, bem como de diretores, estatutários ou
não, da organização social.

Nome, Nº CPF e assinatura do representante legal da empresa

Nome da Empresa



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, executa (ou executou) serviços de _____ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.

